

Norma

A m b i e n t a l
[consultoria & treinamento ltda]

**RELATÓRIO DE
AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO
DZ 56.R3
2018
– ICONIC LUBRIFICANTES S.A. –
RIO DE JANEIRO /RJ**

[Handwritten signature]

1. INTRODUÇÃO

A ICONIC LUBRIFICANTES S.A contratou os serviços da empresa Norma Ambiental Consultoria e Treinamento LTDA, representada por sua equipe de auditores especializados e independentes, para a realização de auditoria ambiental de acompanhamento nas instalações da empresa.

1.1) DADOS GERAIS

EMPRESA: ICONIC LUBRIFICANTES S.A.

CNPJ: 05.524.572/0030-28.

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Manoel Gomes, 140 - São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL (TRGA): Leonardo Temerozo Ferreira Pinto – CREA-RJ nº 2011100284 e ART nº 2020180031792. TRGA protocolado em 23/02/2018.

PERÍODO DA AUDITORIA: 17/12/2018 a 19/12/2018.

EQUIPE AUDITORA:

Bernardo Villela Mafra Moreira Lopes (auditor-líder) - OAB/RJ Nº 184.568

Melissa Dimocostas Marcondes (auditor) - OAB/RJ Nº 155.640

1.2) CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS:

Para a realização da auditoria adotada, os critérios definidos a partir da DZ-056, são:

- Conformidade Legal: Atendimento a requisitos legais ambientais e aos critérios estabelecidos nesta diretriz;
- Não-Conformidade: Constatação de não cumprimento de requisito legal ou de item da própria DZ-56-R.3;

- ✓ Verificar os procedimentos de identificação e tratamento de não-conformidades quanto a sua eficácia na identificação das causas e na implantação de ações corretivas e preventivas.
- ✓ Comunicar às partes interessadas a atual situação ambiental da organização e a evolução do seu desempenho ambiental ao longo dos últimos anos.
- ✓ Estimular o uso de tecnologias limpas e de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente, a utilização racional de recursos, a conservação de energia e de água, a não geração e a redução na geração de resíduos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.
- ✓ Estimular a criação, a proteção e a recuperação de áreas com espécies nativas na organização, sempre que possível em consonância com políticas públicas de conservação ambiental.
- ✓ Verificar a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos com interação e risco ambiental, de forma a prevenir, proteger e recuperar o meio ambiente.
- ✓ Estimular a criação de programas permanentes de comunicação e educação ambiental nas organizações.

1.6) BASE LEGAL:

No Estado do Rio de Janeiro, a realização de auditorias ambientais constitui requisito legal integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

A obrigatoriedade de realização de auditorias ambientais foi estabelecida pela Lei Estadual Nº 1.898, de 26 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto Nº 21.470-A, de 05 de junho de 1995. Os critérios técnicos para a realização das auditorias são

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE AUDITADA

2.1) GERAL

ÁREA TOTAL: 44.200,00 m².

ÁREA CONSTRUÍDA: 35.000,00 m².

ÁREA AMBIENTALMENTE PROTEGIDA: 0 m².

ÁREA VERDE: 0 m².

NÚMERO DE EMPREGADOS E CONTRATADOS: 229 empregados e 100 terceirizados fixos.

CNAE: 1922-5/99.

2.2) LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Instalada no tradicional bairro de São Cristóvão desde 1944, a Unidade de Lubrificantes da ICONIC trabalha com a fabricação, armazenagem e distribuição de óleos e graxas lubrificantes. No entorno da unidade, encontram-se:

- Norte: Empresa WEATHERFORD - Petróleo e Gás; uma igreja, algumas residências, o Cemitério de São Francisco Xavier e o pátio de manobra ferroviário e de armazenamento de container e equipamentos portuários;
- Sul: Área militar do Exército Brasileiro (estacionamento); galpões industriais e a empresa JIRAU – Andaimes, prosseguir transportes de valores e alguns comércios e residências;
- Leste: Grêmio Recreativo - Escola de Samba; Poder Judiciário - Tribunal de Justiça – empresa Colortel –Fábrica de eletrodomésticos, área para depósito de caçambas de entulho, a Base da Chevron (D.O.B) e a região portuária da Baía de Guanabara;

As operações industriais no local iniciaram em 1878, quando então funcionava a Unidade de Vidros e Cristais do Brasil. Em 1943, a unidade foi adquirida pela Companhia Atlantic de Petróleo e, em 1995, passou a produzir graxas, em uma planta construída para tal fim. Somente em 1993 a Unidade foi adquirida pela Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, que desde então produz lubrificantes e graxas com a sua logomarca.

Dentro do site da Unidade de Lubrificantes, uma unidade de produção de frascos plásticos - a Logoplaste do Brasil LTDA - encarregada por parte da produção de embalagens plásticas de 1L e 5L utilizadas pela unidade no envase dos óleos.

O recebimento de matérias primas a granel e para a produção dos óleos lubrificantes e graxas, a Unidade de São Cristóvão dispõe de tanques horizontais e verticais, todos dotados de teto fixo e pressão atmosférica. Os tanques e equipamentos de fabricação de óleos e graxas são equipados com sistema de ar comprimido e vapor, e parte deles é dotada de misturadores de costado ou de topo.

Os tachos de fabricação de graxas possuem ainda sistema de agitação mecânica por palhetas em duas velocidades.

Os tanques de armazenagem possuem arqueação periódica efetuada e certificada pelo INMETRO.

A expedição dos produtos acabados a granel é feita em instalações apropriadas, com abastecimento mecânico dos caminhões-tanques em áreas cobertas, e dotadas de equipamentos de segurança. Os produtos embalados são expedidos em caminhões de carga seca, carregados nos galpões que são dotados de docas.

2.4) RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS AMBIENTAIS

A ICONIC LUBRIFICANTES S.A. – São Cristóvão – RJ como parte de seu Sistema de Gestão Ambiental, baseado na norma de referência NBR ISO 14001:2015, identificou, avaliou e classificou os Aspectos e Impactos Ambientais de suas atividades, através de metodologia específica, descrita no procedimento Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais – número PROC-061, última atualização: 20/10/2017 e revisão 01 e no I-0843 - Levantamento e avaliação de Aspectos e impactos ambientais.

Com base nesta metodologia, identificou os aspectos ambientais de suas atividades e processos, avaliou a significância destes aspectos, e determinou os controles necessários para sua devida gestão. Como resultado deste trabalho, a organização gerou as Planilhas de Aspectos e Impactos Ambientais, estando em Excel e em sistema web. Os principais aspectos ambientais identificados pela organização em suas atividades são:

- ✓ **Geração de emissões atmosféricas;**
- ✓ **Geração de efluentes líquidos;**
- ✓ **Geração de resíduos sólidos;**
- ✓ **Uso do solo, da água, dos combustíveis, matéria-prima, energia e outros recursos naturais;**
- ✓ **Geração de ruídos;**
- ✓ **Incêndios e explosões;**
- ✓ **Derramamento de óleo no mar;**
- ✓ **Vazamentos e perdas de produtos.**

3. REQUISITOS LEGAIS

3.1) Requisitos legais e outros requisitos

A ICONIC – São Cristóvão – RJ, dispõe de procedimento de Coleta e Análise dos Requisitos Legais, número PROC-057, revisão 02, de 24/07/2017, que estabelece o método para a coleta e análise de requisitos legais, ou outros requisitos aplicáveis aos aspectos ambientais.

A identificação e atualização dos requisitos legais associados aos aspectos e impactos ambientais é realizada por uma empresa de consultoria jurídica contratada (Norma Ambiental Consultoria & Treinamento LTDA). Além disso, os funcionários possuem acesso a legislação através do acesso de login e senha disponibilizados pela mesma empresa visando garantir a pesquisa e consulta individual e o atendimento a legislação.

A ICONIC – São Cristóvão – RJ recebe mensalmente as legislações via sistema web da referida empresa e comunica por e-mail a área de Meio Ambiente. A aquisição das normas ABNT é realizada através do portal gedweb.com.br/Ipiranga, assim como as consultas.

O atendimento a outros requisitos legais aplicáveis também foi verificado nas condicionantes da vigente licença de operação da empresa. Segue abaixo a lista da amostragem avaliada da conformidade legal dos requisitos legais aplicáveis nos âmbitos federal, estadual e municipal:

- 1) Evidenciado o comprovante de entrega do relatório de atividades potencialmente poluidoras, realizado em 28/03/2018, número do registro: 6940469, referente ao período 2017/2018 (chave de entrega: 76wy.9np8.xifw.mmi7). LEI Nº 6.938, de 31/08/1981 - Art. 17 - C, § 1º, INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, de 24/03/2014 - Art. 14 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 4, de 07/04/2017.

- 7) Evidenciado o Certificado de Credenciamento de Laboratório - CCL nº IN033511 válido até 11/03/2018 e seu respectivo comprovante de solicitação de renovação em 27/12/2017 da Quimifactor Indústria e Serviços LTDA. DELIBERAÇÃO CECA Nº 707, de 12/09/1985; DZ-46.R-11.
- 8) Evidenciado o Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental - TRGA, protocolado em 23/02/2018, assinado pelo Leonardo Temerozo Ferreira Pinto – CREA-RJ nº 2011100284 e ART nº 2020180031792. DECRETO Nº 44.820, de 02/06/2014 - Art. 30.
- 9) Evidenciado o Certificado de Registro e Licenciamento Anual – CRLV 013851668307, de 26/04/2018 do veículo de transporte da LWART, referente ao Manifesto de Resíduos nº 1810247283 (data de 21/11/2018). RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 205, de 20/10/2006 - Art. 1º.
- 10) Evidenciada a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o MOPP nº 00139857326, válido até 17/01/2023, do motorista da LWART, referente ao Manifesto de Resíduos nº 1810247283 (data de 21/11/2018). Evidenciada CNH e MOPP nº 00178597303, válido até 06/09/2020, do motorista da Resi Solution – Transporte e Gerenciamento de Resíduos LTDA, relacionado ao MTR nº 1810253715, data de 22/11/2018. Evidenciada CNH e MOPP nº 04393491688, válido até 11/07/2022, do motorista da TRANSESP Transportes Especiais LTDA, relacionado ao MTR nº 1804090447, data de 25/04/2018. DECRETO Nº 96.044, de 18/05/1988 - Art. 15; e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 168, de 14/12/2004 - Art. 33.
- 11) Evidenciada Autorização do IBAMA para Transporte Terrestre Interestadual de Produtos Perigosos nº 5030602, válida até 26/01/2019, do veículo de transporte da LWART, referente ao Manifesto de Resíduos nº 1810247283 (data de 21/11/2018). Evidenciada Autorização do IBAMA para Transporte Terrestre Interestadual de Produtos Perigosos nº 84995, válida até 03/03/2019, do veículo de transporte da TAMBOR LINE Recuperadora de Tambores LTDA, referente ao Manifesto de Resíduos MTR Nº 1810180212 (data de 06/11/2018) INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 05, de 09/05/2012.

Certificado de Aprovação do Corpo de bombeiro nº CA-06645/16.	02/08/2016	
Protocolo de alteração de dados (mudança na razão social) sob nº NJE1NJU.	22/10/2018	-
Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA nº 7279138 - da ICONIC LUBRIFICANTES S.A. Código 15-2 – fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas betuminosas e da madeira.	06/11/2018	06/02/2019
Alvará de Licença para Estabelecimento nº 1072983-1.	08/11/2018	-

4. EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

4.1 CONSTATAÇÕES DA AUDITORIA

A auditoria ambiental de acompanhamento pela DZ-56 R.3 tem o objetivo de acompanhamento do plano de ação da última auditoria ambiental, realizada em 2017, complementando-o com novas medidas advindas de eventuais exigências do órgão ambiental, alterações significativas nos aspectos e impactos ambientais e mudanças em processo, entre outros. A DZ-56 R.3 estabelece os critérios de auditoria em seu item 8 e nesta oportunidade foram avaliados os requisitos constantes no item 9.2 desta Diretriz, a saber:

9.2.3 a) - verificação do atendimento ao que dispõe a legislação federal, estadual e municipal aplicável aos aspectos ambientais.”

Vide item 3.1 – Requisitos legais e outros requisitos – do presente relatório. Em relação as Licenças Ambientais, ressalta-se as seguintes evidências:

- Licença de Operação FE007526, para realizar atividades de fabricação, armazenamento e envasamento de óleos lubrificantes, graxas, e recebimento de óleos básicos, por meio de navios tanque e caminhões-tanque. Emitida em 27/12/2004, válida até 27/12/2009. Evidenciado o protocolo de renovação da Licença de Operação junto a

Por fim, a Licença de Operação FE007526, para realizar atividades de fabricação, armazenamento e envasamento de óleos lubrificantes, graxas, e recebimento de óleos básicos, por meio de navios-tanque e caminhões-tanque possui 31 condicionantes. Condições e validades gerais:

- 1) *Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta licença, à NA-0052. R1 – Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e do Início do Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21.11.01 (D.O.R.J. de 29.11.01), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo.*

Situação: ATENDIDO. Evidenciado a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 07/01/2005 da presente Licença.

- 2) *Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais, e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais, e municipais, exigíveis por lei.*

Situação: ATENDIDO. A organização está ciente.

- 3) *Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.*

Situação: ATENDIDO. A Licença se encontra inalterada e não plastificada.

- 4) *Requerer a renovação desta Licença no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.*

Situação: ATENDIDO. Evidenciado o protocolo de renovação da Licença de Operação junto a SMAC em 19/08/2009, conforme processo nº 14/201.043/09. Outrossim, evidencia-se o Ofício MA/CGCA/CLA nº 024/2011 emitido em 19/05/2011, que arquiva o processo nº 14/201.043/09, em virtude do entendimento entre o Gerente de GLA-4 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Diretora da DILAM do INEA, onde determinou-se que o requerimento de renovação da Licença de Operação deverá ser realizado perante ao INEA. Isto posto, foi evidenciado o

- 7) Atender à DZ-942.R7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA Nº 1995, de 10.10.90.

Situação: ATENDIDO. Evidenciado o Comprovante de Entrega do Relatório de Acompanhamento de Efluentes – RAE, sob nº 2018101014412206, em 10/10/2018, referente ao período de 01/09/2018 à 30/09/2018. Evidenciado o Comprovante de Entrega do Relatório de Acompanhamento de Efluentes – RAE, sob nº 20181214114940206, em 14/12/2018, referente ao período de 01/10/2018 à 31/10/2018. OBS.: Esta última entrega foi feita fora do prazo, por conta da mudança do CNPJ e titularidade. Ressalta-se que foi evidenciado o envio do e-mail ao INEA em 19/11/2018 questionando tal situação que impedia a entrega do RAE e, posteriormente, com a resposta do Órgão Ambiental e liberação do sistema, foi enviado o RAE.

- 8) Atender à DZ-1310.R7- Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04, publicada no D.O.R.J. de 21.09. 04.

Situação: ATENDIDO. A DZ-1310.R-7 foi revogada pela RESOLUÇÃO CONEMA Nº 79/2018 que aprovou a NORMA OPERACIONAL INEA Nº 35, de 07/03/2018. Os resíduos são destinados por empresas devidamente licenciadas através do sistema de manifestos de resíduos emitidos via sistema on-line do INEA. Foram evidenciados os seguintes Manifestos de Transportes de Resíduos – MTR:

- Evidenciado o MTR Nº 1810247283 (data de 21/11/2018), referente a óleo a recuperar (óleos de motores, transmissão e lubrificação usados ou contaminados), para rerrefino, gerado pela ICONIC Lubrificantes S.A. Transportador: LWART Lubrificantes LTDA – LO IN015910, vencida em 24/02/2016, com protocolo de renovação em 23/10/2015 (E-07/204.825/2002). Destinador: LWART Lubrificantes (LO 7006315, válida até 26/12/2019). Obs: CDF ainda não foi emitido, mas ainda está no prazo para emissão.
- Evidenciado MTR nº 1810253715, data de 22/11/2018, referente ao resíduo de embalagens plásticas contaminadas com óleo, gerado pela ICONIC Lubrificantes S.A. Transportador: Resi Solution – Transporte e Gerenciamento de Resíduos LTDA

aluga tal espaço, situando-se dentro da ICONIC. Evidenciada ART nº 2020180042517.

- 11) Atender à NBR 7505-1 – Armazenagem De Líquidos Inflamáveis e Combustíveis – Parte I: Armazenagem em Tanques Estacionários, da ABNT.

Situação: Não verificado.

- 12) Atender à NBR 11.174- Armazenamentos de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes) da ABNT.

Situação: ATENDIDO. Os resíduos não perigosos são armazenados segregados dos resíduos classe I, em área sinalizada e em recipientes fechados, identificados e com equipamentos de atendimento a emergência disponíveis. OBS.: A verificação do atendimento à esta condicionante não foi realizada de forma integral na presente auditoria.

- 13) Atender à NBR 12.235- Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I) da ABNT.

Situação: ATENDIDO. Os resíduos perigosos são armazenados segregados dos resíduos classe II e III, em área sinalizada e bem ventilada, com cobertura, piso impermeável, resíduos com identificação nos recipientes, acesso controlado, equipamentos de atendimento a emergência disponíveis e sistema de iluminação e força. OBS.: A verificação do atendimento à esta condicionante não foi realizada de forma integral na presente auditoria.

- 14) Atender à NR-13 – Caldeiras e Vasos sob Pressão, do Ministério Público do Trabalho.

Situação: Não verificado.

- 15) Atender à Lei 9966, de 28.04.2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas e perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

18) Informar previamente à FEEEMA qualquer alteração ou rescisão no contrato comercial de prestação de serviços com a empresa de tratamentos de efluentes líquidos industriais.

Situação: ATENDIDO. Evidenciada Carta MLI-013 de 25/11/2016, informando a alteração na prestação de serviços com a empresa de tratamentos de efluentes líquidos industriais. A empresa atual é a Action Shop Serviços Ambientais LTDA.

19) Apresentar à FEEEMA o Inventário de Resíduos Industriais, em atendimento à Resolução nº 313 do CONAMA, de 29.10.02.

Situação: ATENDIDO. Evidenciados os comprovantes de entrega do Inventário de Resíduos Industriais em 29/03/2018, referente ao período de 01/01/2017 à 31/07/2017 (CNPJ 33337122/014187); e o referente ao período de 01/08/2017 à 31/12/2017 (CNPJ 218145670002/52).

20) Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização.

Situação: Não verificado.

21) Manter à disposição da fiscalização os registros das inspeções periódicas e dos trabalhos de manutenção realizados, dos controles de corrosão, dos acidentes ocorridos e dos treinamentos do pessoal empregado na operação e manutenção.

Situação: Não verificado.

22) Realizar inspeções periódicas dos sistemas que contêm produtos perigosos, mantendo os registros dessas atividades à disposição da fiscalização.

Situação: Não verificado.

23) Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

Situação: ATENDIDO. Foram evidenciados extintores de incêndio portáteis, abrigos de hidrante com mangueiras, lava-olhos, chuveiros de emergência e carretas de

28) *Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).*

Situação: ATENDIDO. O controle de pragas e vetores é realizado semanalmente pela empresa MAM RIO Defensivos e Aplicações LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.027.821/0001-47 (Certificado de Registro - Vetores CRV nº IN033384, válido até 23/02/2020; Licenciamento Sanitário Nº 09/97/019687/2017, válido até 02/10/2019). Evidenciado o Certificado de Garantia e o Comprovante de Execução de Serviços nº 073707, de 15/12/2018 contra ratos, com garantia de 30 dias. Evidenciado o Certificado de Garantia e o Comprovante de Execução de Serviços nº 073709, de 15/12/2018 contra mosquitos, com garantia de 07 dias. Evidenciado o Certificado de Garantia e o Comprovante de Execução de Serviços nº 073016, de 01/12/2018 contra baratas e insetos, com garantia de 30 dias.

29) *Manter atualizados, junto a FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada.*

Situação: ATENDIDO. Evidenciada carta de comunicação enviada ao INEA em 07/11/2018, solicitando a alteração de dados cadastrais no processo administrativo de renovação da Licença nº E07-508.394/2011, devido a mudança de CNPJ e de Titularidade (antes Ipiranga Lubrificantes S/A; agora Iconic Lubrificantes S.A).

30) *Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade.*

Situação: ATENDIDO. A organização está ciente.

31) *A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.*

Situação: ATENDIDO. A organização está ciente.

9.2.3 b) - verificação do cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação da auditoria ambiental anterior.

Na auditoria ambiental de controle - DZ 56-R.3, do ano de 2017, foram identificadas 2 (duas) não conformidades. Assim, através de ações corretivas do plano de ação da

9.2.3 c) - Avaliação da gestão e do desempenho ambiental da organização, baseada nos indicadores de desempenho.

Existe uma sistemática de gerenciamento dos objetivos e metas ambientais, com o acompanhamento das ações por indicadores ambientais e a avaliação da eficácia, por meio da Planilha de Indicadores de Meio Ambiente. A ICONIC LUBRIFICANTES S.A. – São Cristóvão – RJ dispõe de metodologia e atende ao procedimento ‘Norma Zero - Gerenciamento dos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade e do Meio Ambiente - PROC-010’ revisão 21 - datado 19/10/2017.

Tabela 03 – Gráficos dos Indicadores Ambientais

Aspecto	Indicador de desempenho	Unidade	Resultados 2017	Resultados 2018 (até outubro)
Geração de Resíduos	Quantidade de resíduos perigosos gerados	T/ano	1443,41	1018,20
	Destinação de resíduos sólidos para reciclagem	%	80	81
	Receita destinação de resíduos	R\$	331.830,10	280.099,12
Vazamento/transbordamento de produtos	Volume de derrames	Litros	10.953	7.925

9.2.3 d) - Identificação dos fatos relevantes ocorridos no período entre a auditoria ambiental atual e a anterior, em toda a extensão e limites de localização física e de atividades, bem como as novas não-conformidades evidenciadas.

Como fatos relevantes, temos:

- 1) Em 06/08/2016 as empresas Ipiranga Produtos de Petróleo S/A (IPP) e Chevron Brasil Lubrificantes AS (CBLSA) celebraram o Lubrificants Business Joint Venture Agreement, que estabeleceu um acordo de associação para criar uma nova empresa de produção, importação e comercialização de óleos lubrificantes básicos e acabados, graxas, aditivos, fluídos de radiador e freio, dentre outros (lubrificantes). A associação entre as empresas foi aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE no dia 02/03/2017.

Nessa perspectiva, visando segregar os negócios de lubrificante da IPP, foi criada a Ipiranga Lubrificantes S/A (IPILUB) e, assim, os negócios de lubrificantes da Ipiranga foram transferidos à empresa IPILUB. Ocorre que, após diversas etapas de reorganização empresarial para concluir a criação da joint venture, em 01/11/2018 houve a incorporação da IPILUB pela CBLSA e, na sequência, a alteração da razão social da CBLSA para ICONIC LUBRIFICANTES S.A., sob CNPJ 05.524.572/0030-28.

- 2) Evidenciada Notificação nº 059/2018 (Inquérito Civil MA 7947) enviada pelo MPRJ – 3^a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, para verificar a instalação do sistema de controle de emissões atmosféricas, proposto pela empresa para o setor de fabricação de graxas. O sistema é composto por uma bomba dosadora ligada a duas bombonas e bicos aspersores instalados nas chaminés; uma bombona contém água e a outra contém a solução reagente. O MPRJ solicitou comprovação da eficiência do sistema e a empresa protocolou resposta junto ao órgão em 26/08/2018.

Tabela 07 – Não conformidades/Observações de Melhorias de 2018

Não Conformidade/ Oportunidade de Melhoria	Critério de Referência	Causa da Não Conformidade
NC 01/2018	LEI 10.357, de 27/12/2001 - Art. 4º PORTARIA MINJUST Nº 1.274, de 25/08/2003 - Arts. 2º e 3º	Não foi evidenciado o Certificado de Licença de Funcionamento válido, expedido pelo Departamento de Polícia Federal para exercer atividade não eventual com produtos controlados. OBS.: O último Certificado de Licença de Funcionamento (nº 201740636-2), emitido pela DPF, venceu em 16/11/2018 e está em nome da Ipiranga. Porém, com a mudança do CNPJ e razão social para ICONIC, o setor responsável solicitou uma nova emissão do referido Certificado em 13/12/2018, estando, assim, sem a devida Licença de Funcionamento no momento.
NC 02/2018	DECRETO Nº 2.657, de 3/07/1998 - Arts. 7º e 8º NR 26 - Itens 26.2.1 e 26.2.3 NBR 14725-4:2014	Não foram evidenciadas a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) e a rotulagem preventiva do produto químico Antiespumante, acondicionado em bombona preta, localizado na ETDI.
NC 03/2018	RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, de 29/04/2005 – Art. 6º	Não foi evidenciada a entrega, dentro do prazo legal, da Declaração de Geradores de Resíduos de Serviço de Saúde, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART. OBS.: O prazo exigido vai até o dia 31 de março de cada ano, porém, conforme a carta MLI-005, a entrega ocorreu em 02/04/2018.
NC 04/2018	RESOLUÇÃO ANVISA-RDC Nº 222, de 28/03/2018 – Arts. 6º e 91 RESOLUÇÃO INEA Nº 50, de 27/02/2012 – Anexo 1	Não foi evidenciado que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, elaborado em 10/08/2017, atende ao conteúdo mínimo exigido na RESOLUÇÃO INEA Nº 50/2012 e na RESOLUÇÃO ANVISA-RDC Nº 222/2018, incluindo a inexistência de um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento destes resíduos, conforme determina o artigo 91 desta última norma. Citam-se como exemplos de ausência, os seguintes itens: RESOLUÇÃO ANVISA-RDC Nº 222, de 28/03/2018 Art. 6º: incisos IX, X e XI. Art. 91. RESOLUÇÃO INEA Nº 50, de 27/02/2012 Anexo 1: itens 2, 3.3, 4.6 e 6.
NC 05/2018	DZ 56-R.3 – Item 10.1 DECRETO Nº 21.470A, de 05/06/1995 – Art. 6º	Não foi evidenciada a publicação, em periódico de grande circulação no município do Rio de Janeiro, da Auditoria Ambiental de Controle (DZ-56) ocorrida em 29/11/2017.

Norma

Ambiental
[consultoria e treinamento Itap]

Por fim, destacam-se como pontos positivos observados:

- ✓ O estado de limpeza e organização da instalação;
- ✓ Responsabilidade e organização no atendimento dos planos de ação das não Conformidades;
- ✓ A proatividade da equipe auditada e Organização e presteza no fornecimento dos documentos;

Rio de Janeiro, 13 de março de 2019

Bernardo Villela Mafra Moreira Lopes

Auditor-líder

OAB/RJ N° 184.568

Melissa Dimocostas Marcondes

Auditor

OAB/RJ N° 155.640

Norma / Ambiente / [consultria é treinamento Itaia]

Não Conformidade/ Oportunidade de Melhoria	Critério de Referência	Tipo	Causa (s) da Não Conformidade	Ação	Prazo	Responsável
NC 03/2018	RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, de 29/04/2005 – Art. 6º	AC	Não foi evidenciada a entrega, dentro do prazo legal, da Declaração de Geradores de Resíduos de Serviço de Saúde, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART. OBS.: O prazo exigido vai até o dia 31 de março de cada ano, porém, conforme a carta MLI-005, a entrega ocorreu em 02/04/2018.	Criação de sistemática através de planilha para protocolo de relatórios nos prazos exigidos.	31/03/2019	Carla Noronha
NC 04/2018	RESOLUÇÃO ANVISA-RDC Nº 222, de 28/03/2018 – Arts. 6º e 91 RESOLUÇÃO INEA Nº 50, de 27/02/2012 – Anexo 1	AC	Não foi evidenciado que o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, elaborado em 10/08/2017, atende ao conteúdo mínimo exigido na RESOLUÇÃO INEA Nº 50/2012 e na RESOLUÇÃO ANVISA-RDC Nº 222/2018, incluindo a inexistência de um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento destes resíduos, conforme determina o artigo 91 desta última norma. Citam-se como exemplos de ausência, os seguintes itens: RESOLUÇÃO ANVISA-RDC Nº 222, de 28/03/2018 Art. 6º: incisos IX, X e XI. RESOLUÇÃO INEA Nº 50, de 27/02/2012 Anexo 1: itens 2, 3.3, 4.6 e 6.	Atualização do plano de gerenciamento de resíduos de saúde (PGRSS) de acordo com as exigências legais.	01/07/2019	Carla Noronha

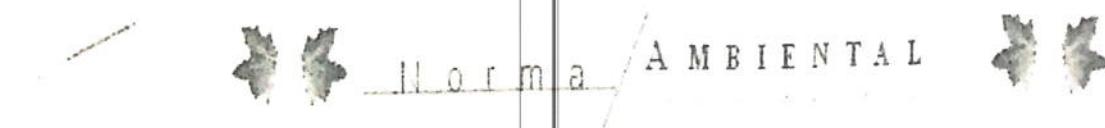
7. ANEXOS**ANEXO I - Plano de Auditoria:****1) DADOS BÁSICOS**

- **Organização:** ICONIC LUBRIFICANTES S.A.
- **Órgão Promotor:** Gerência de HSE.
- **Local Auditado:** Rua Monsenhor Manoel Gomes, 140 - São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.
- **Tipo de Auditoria:** DZ 56.R3, do Estado do Rio de Janeiro – Auditoria Ambiental de Acompanhamento.
- **Objetivo:** Avaliar o desempenho ambiental da organização auditada em operação, com base em conformidade legal, além das suas práticas de controle.
- **Escopo:** Realizar auditoria ambiental de acompanhamento, com base da DZ 56.R3, na empresa ICONIC LUBRIFICANTES S.A., no período entre 17 a 19 de dezembro de 2018.
- **Critério:** DZ 56.R3 – Item 8.2

2) EQUIPE AUDITORA

NOME	FUNÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Bernardo Villela Mafra Moreira Lopes	Auditor Líder	OAB/RJ Nº 184.568	Advogado especializado em requisitos legais de SMS. MBA Executivo em Administração: Gestão Ambiental e Sustentabilidade. Auditor Interno de SGI (ISO 9001/2015, ISO 14001/2015 e OHSAS 18001).
Melissa Dimocostas Marcondes	Auditor	OAB/RJ Nº 155.640	Advogada; Mestranda em Desenvolvimento Sustentável; Pós-Graduada em Gestão Ambiental; Pós-Graduada em Direito e Processo do Trabalho; Pós-Graduada em Direito Privado; Auditora Líder em Meio Ambiente (ISO 14001/2015), especializada em requisitos legais de SMS.

ANEXO II – Representantes dos auditados que participaram da auditoria:



Os seguintes representantes da ICONIC LUBRIFICANTES S.A. foram entrevistados e prestaram informações e evidências da auditoria ambiental de controle - DZ 056-R.3, realizada no período de 17/12/2018 à 19/12/2018.